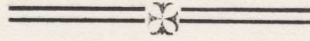




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 24/77 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977.

ELEVA OS VENCIMENTOS
DOS CARGOS PÚBLICOS-
MUNICIPAIS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - São elevados os vencimentos dos cargos públicos municipais que passam a ser os constantes da tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

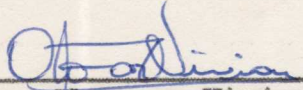
Art.2º - Os funcionários inativos terão seus proventos elevados na mesma percentagem.

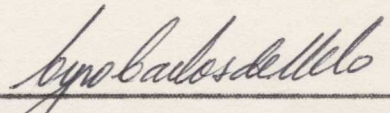
Art.3º - A despesa decorrente desta Lei será prevista em Fundo de Reserva de Contingência no orçamento para o exercício de 1978.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08-
de Dezembro de 1977.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Cleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito